



## AVISO N.º 06 – 2019/2020

### **Contratação de Técnicos Especializados para o Ensino Artístico Especializado-Curso Básico Música**

Alcino José Brás Hermínio, Diretor do Agrupamento de Escolas N.º 2 de Abrantes, informa que se encontram abertos, na respetiva aplicação informática da DGAE, procedimentos de seleção nos termos do Decreto-lei n.º 132/2012 de 27 de junho, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 28 /2017, de 15 de março, relativos a contratação de técnicos especializados para o exercício de funções de formador no Ensino Artístico Especializado, no Agrupamento de Escolas N.º 2 de Abrantes [AEN2ABT], no ano letivo de 2019/2020, para suprimento de necessidades temporárias deste estabelecimento de ensino, de acordo com as informações constantes do ponto A do presente.

1. As necessidades referidas no número anterior constam do quadro I do ponto A.4 do presente Aviso, publicado na página do AEN2ABT ([www.esmf.pt](http://www.esmf.pt)), onde constam, igualmente, as disciplinas a lecionar e o número de horas letivas semanais.

#### **A | Informações sobre o procedimento de seleção**

##### A.1. Modalidade de Contrato de Trabalho

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

##### A.2. Duração do Contrato

O contrato vigora apenas pelo período de duração do serviço letivo distribuído e dos respetivos procedimentos de avaliação dos alunos, tendo como limite máximo o termo do ano escolar.

##### A.3. Local de Trabalho

O exercício de funções decorrerá no Agrupamento de Escolas N.º 2 de Abrantes, sito na Rua General Humberto Delgado, 1, 2200-117 Abrantes.

##### A.4. Caracterização das Funções

O exercício de funções de formador nas áreas/disciplinas que constam do Quadro I, de turmas do 10º ano de Ensino Artístico Especializado.

-----  
-----  
-----  
-----



## Quadro I

N.º Horário   N.º DGAE	N.º Horas Semanal (Tempos 50min)	Áreas/Disciplinas a lecionar
12TE EA 2019/20   28	3	Disciplina de HISTÓRIA E CULTURA DAS ARTES

### A.5. Requisitos de Admissão

São requisitos de admissão, em termos de habilitações aplicáveis ao exercício de funções de lecionação nas áreas/disciplinas descritas no ponto A.4 do presente aviso, a detenção de Habilitação Própria, no âmbito do Anexo II da Portaria N.º 693/98, de 3 de setembro, para lecionar as disciplinas constantes do Quadro I.

### A.6. Critérios de Seleção

Os critérios de seleção para os Técnicos Especializados, nos termos do n.º 11 do art.º 39.º do Decreto-lei n.º 132/2012, de 27 de junho, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 28 /2017, de 15 de março, e Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, foram aprovados em Conselho Pedagógico de 24 de julho de 2017 e são os constantes do Quadro II.

-----  
-----  
-----  
-----  
-----

## Quadro II

%	Critérios:	Critérios específicos e respetiva valoração:	%
30%	Avaliação de Portfólio	<b>Habilitações académicas</b> , no âmbito do Anexo II da Portaria N.º 693/98 de 3 de setembro 1. Habilitação própria para lecionar a disciplina a concurso: 20 pontos.	15%
		<b>Formação profissional</b> 1. Mais de 60 horas de frequência de Masterclass e Workshops da disciplina a concurso: 20 pontos. 2. Entre 40 a 60 horas de frequência de Masterclass e Workshops da disciplina a concurso: 15 pontos. 3. Menos de 20 horas de frequência de Masterclass e Workshops da disciplina a concurso: 10 pontos. 4. Candidatos sem horas de formação profissional: 0 pontos.	5%



%	Critérios:	Critérios específicos e respetiva valoração:	%
		<b>Experiência profissional</b> 1. Detentor de experiência em orquestra e grupos de música de câmara: 20 pontos. 2. Detentor de experiência em orquestra: 15 pontos. 3. Detentor de experiência em grupos de câmara: 10 pontos. 4. Candidatos sem experiência profissional: 0 pontos.	5%
		<b>Avaliação de desempenho relativa ao último período</b> , não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica à da área a lecionar 1. Avaliação de desempenho de “Excelente” ou “Muito Bom”: 20 pontos. 2. Avaliação de desempenho de “Bom”: 15 pontos. 3. Avaliação de desempenho de “Regular”: 10 pontos. 4. Avaliação de desempenho de “Insuficiente”: a candidatura não será considerada. 5. Não avaliado por motivos não imputáveis ao candidato [devidamente comprovados]: 15 pontos. 6. Não avaliado por motivo imputável ao candidato: a candidatura não será considerada.	5%
35%	Entrevista de avaliação de competências	<b>Capacidade de comunicação e relacionamento</b> , será valorada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou considerados Inexistentes, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 0 pontos.	10%
		<b>Experiência e conhecimento das funções, tarefas e problemas inerentes ao lugar</b> , será valorada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou considerados Inexistentes, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 0 pontos.	10%
		<b>Sentido de responsabilidade</b> , será valorada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou considerados Inexistentes, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 0 pontos.	10%
		<b>Motivação e disponibilidade</b> , será valorada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou considerados Inexistentes, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 0 pontos.	5%
35%	Nº de anos de experiência profissional na área	<b>Percurso Profissional</b> 1. Detentor de experiência em Ensino Artístico Especializado: 20 pontos. 2. Candidatos sem experiência em Ensino Artístico Especializado : 15 pontos.	15%
		<b>Experiência na leção de ensino artístico especializado</b> 1. Candidatos que lecionaram a disciplina a concurso no âmbito do Ensino Artístico Especializado: 20 pontos. 2. Candidatos sem experiência de leção no Ensino Artístico Especializado: 15 pontos.	20%



Em caso de igualdade serão, sucessivamente, fatores de desempate:

- a) O valor obtido na avaliação do portfólio;
- b) O valor obtido na avaliação das habilitações académicas;
- c) O valor obtido na entrevista de avaliação de competências.

O resultado final será expresso numa escala de 0 a 20, com aproximação às milésimas.

#### A.7. Realização e Prazos do Concurso

O concurso de contratação de escola desenvolver-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito na página oficial da Direção-Geral de Administração Escolar ([www.dgae.mec.pt](http://www.dgae.mec.pt));
- b) O procedimento de seleção é aberto pelo órgão de direção da escola, pelo prazo de três dias úteis;
- c) A Oferta de Contratação de Escola, os critérios de seleção, bem como os procedimentos e prazos do concurso, são os constantes de Aviso a divulgar na página oficial da Escola na internet;
- d) Findo o prazo de candidatura será divulgada, na página oficial da Escola na internet, a lista de candidatos;
- e) Juntamente com a lista de candidatos, será publicado o calendário para a realização da Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), constituindo esta, a forma oficial de convocatória;
- f) A notificação da seleção é comunicada aos candidatos através da aplicação informática disponibilizada para o efeito na página oficial da Direção-Geral de Administração Escolar ([www.dgae.mec.pt](http://www.dgae.mec.pt));
- g) Para a entrevista referida na alínea anterior, os candidatos serão entrevistados por ordem de chegada, em conformidade com o calendário divulgado nos termos previstos na alínea e);
- h) Haverá apenas uma data por horário para as entrevistas e cada candidato só será ouvido uma vez, servindo a primeira entrevista para todas as candidaturas que efetuou. O candidato terá de estar presente, obrigatoriamente, na entrevista agendada em primeiro lugar. Se comparecer a uma segunda entrevista esta já não será válida para a candidatura anterior;
- i) A falta à entrevista implica a exclusão do candidato do processo concursal;
- j) As entrevistas de avaliação de competências são realizadas pela subdiretora da escola e por um adjunto do diretor, aos quais caberá a presidência do júri de seleção,



- e por um professor do quadro da escola, de preferência com experiência na leção ou coordenação de disciplinas ou projetos da área em causa;
- k) Os candidatos chamados para entrevista deverão fazer-se acompanhar dos documentos comprovativos das declarações prestadas na candidatura a este concurso;
- l) O portfólio deverá ser enviado, sob pena de exclusão, em formato PDF, até à data limite de candidatura, para o seguinte endereço eletrónico e não pode integrar mais do que cinco páginas: [concurso@esmf.pt](mailto:concurso@esmf.pt);
- m) Para além das matérias consideradas pertinentes pelo candidato, o portfólio deve integrar, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, de forma clara e sucinta, os seguintes dados:
- i. Nome completo do candidato; Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão, n.º contribuinte e data de Nascimento;
  - ii. Identificação do n.º do aviso de abertura do concurso a que se candidata;
  - iii. Designação do curso e do estabelecimento de ensino que conferem a habilitação para a candidatura;
  - iv. Classificações obtidas em todas as habilitações apresentadas;
  - v. Identificação, e respetiva duração (em horas), de Masterclass e Workshops frequentadas na área da disciplina do Ensino Artístico Especializado a lecionar;
  - vi. Identificação da experiência em orquestra e grupos de música de câmara;
  - vii. Identificação da menção atribuída na avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica à da área a lecionar;
  - viii. Identificação do número de anos de experiência em Ensino Artístico Especializado;
  - ix. Identificação do número de anos letivos de leção da disciplina a concurso no âmbito dos Ensino Artístico Especializado.
- n) Será atribuída a pontuação de 0 (zero) pontos sempre que se considere que o candidato não forneceu os dados necessários a uma correta graduação de cada critério ou que o fez de forma incompleta ou ininteligível.
- o) Não serão considerados os dados preenchidos pelo candidato sempre que se considere que a informação prestada pelo mesmo é contraditória relativamente a outros dados declarados nos outros Itens.
- p) Todas as declarações prestadas no presente procedimento são da exclusiva responsabilidade dos Candidatos e têm de ser suscetíveis de comprovação documental.
- q) No momento da celebração do contrato, o técnico especializado selecionado é obrigado a apresentar prova documental das habilitações aplicáveis ao seu domínio de especialização ou dos requisitos específicos exigidos ou declarados na candidatura.



- r) Verificando-se, no decorrer do concurso de contratação, um número de candidatos superior a dez, a primeira fase de seleção dos técnicos especializados será feita mediante a aplicação conjunta dos critérios referentes ao número de anos de experiência profissional na área e à avaliação do portfólio. A segunda fase será feita com base na entrevista de avaliação de competências, em tranches de cinco, por ordem decrescente da graduação estabelecida na fase anterior, até ao preenchimento das vagas.

Abrantes, em 09 de setembro de 2019

O Diretor do Agrupamento de Escolas N.º 2 de Abrantes,  
Alcino José Brás Hermínio